



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA / MG – PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA FINS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTES, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 1481002216/2023 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE E O MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG.

O Prefeito Municipal de TURMALINA, (MG), no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de Pessoal para execução do Programa Geração Esporte, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.538 de 14 de dezembro de 2.009, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidatos às vagas, conforme especifica o Anexo I deste Edital, a ser (em) contratados (a) temporariamente pela Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Esportes - Município de TURMALINA (MG).

Clausula 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 DA NATUREZA DO PROGRAMA O Programa Geração Esporte, realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social -SEDESE, por meio da Subsecretaria de Esportes - SUBESP, consiste no incentivo à prática de atividades físicas, esportes e lazer, com foco educacional, através de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, nos núcleos implantados nos municípios selecionados neste certame.

1.2 PÚBLICO ALVO: O Programa possui como público alvo crianças e adolescentes com e sem deficiência de 6 (seis) a 17(dezessete) anos de idade, de ambos os sexos, comprovadamente matriculados e frequentes em escolas públicas e/ou particulares, desde que bolsistas, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Guia do programa. A ação será realizada no contra turno escolar, orientada por um profissional de educação física, licenciado e ou bacharel, que ministrará conteúdos de diversos esportes e atividades de lazer, desenvolvendo os valores fundamentais para a formação do cidadão, com o auxílio de um(a) monitor(a)preferencialmente com experiência em esporte e lazer.

1.3 VIGÊNCIA DO PROGRAMA: O prazo de duração do Programa Geração de Esportes que possui vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO O Contrato está vinculado a duração do Programa Geração de Esportes, e



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo o seu término ser antecipado nas hipóteses legais.

1.5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1.5.1. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR (A)/ EDUCADOR(A) FÍSICO:

- a) Participar da Capacitação para os profissionais envolvidos no programa;
- b) Gerenciar dados do núcleo na pasta de acompanhamento;
Elaborar Projeto Pedagógico anualmente de acordo com as diretrizes do Programa;
- c) Preencher e enviar o relatório de execução dos eventos do núcleo; Preencher e enviar o relatório de atividades trimestralmente;
- d) Preencher e enviar lista de presença mensalmente;
- e) Auxiliar na reunião de lançamento do Programa para pais e educandos;
- f) Manter em boas condições o espaço físico e materiais esportivos;
- g) Monitorar a frequência e motivar a permanência dos educandos; Estabelecer boas relações com os educandos e com a equipe de trabalho;
- h) Avaliar o processo de ensino-aprendizagem dos educandos;
Fomentar boas práticas de convivência (direitos, deveres e advertências), junto com os educandos;
- i) Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos educandos durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;
- j) Conferir periodicamente o e-mail que disponibilizou para comunicação com a SUBESP;
- l) Acompanhar os educandos acidentados no núcleo, até a resolução total do problema ocorrido.
Comunicação formal com a família do acidentado;
- m) Resolver eventuais conflitos surgidos no núcleo;
- n) Promover atividades que resultem em interação com a comunidade;
- o) Reunir-se, periodicamente e sempre que necessário, com os pais e/ou responsáveis pelos educandos;
- p) Encaminhar os participantes para serviços especializados quando necessário como fonoaudiólogo, psicólogo, e outras especialidades médicas;
- q) Buscar parcerias na comunidade, a fim de potencializar as ações do núcleo.

1.5.1. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR (A):

- a) Auxiliar no gerenciamento de dados do núcleo no sistema de acompanhamento;
- b) Auxiliar na elaboração do Projeto Pedagógico;
- c) Auxiliar na execução das atividades do núcleo;
- d) Auxiliar no preenchimento e envio do relatório de atividades trimestral;
- e) Auxiliar na reunião de lançamento do Programa para pais e educandos;
- f) Auxiliar na manutenção do espaço físico;
- g) Auxiliar no monitoramento da frequência e motivar a permanência dos educandos;
- h) Estabelecer boas relações com os educandos e com a equipe de trabalho;
- i) Auxiliar no processo de avaliação de ensino-aprendizagem dos educandos;
- j) Fomentar boas práticas de convivência (direitos, deveres e advertências), junto com os educandos;
- l) Auxiliar na resolução de eventuais conflitos surgidos no núcleo;
- m) Auxiliar na promoção de atividades que resultem em interação com a comunidade.

1.6 REQUISITOS DO CARGO:

- 1.6.1 **PROFESSOR (A)/ EDUCADOR(A) FÍSICO: graduado em educação física - licenciado ou bacharel:** contratado pela prefeitura, com carga horária de 16 horas/aula + 4 horas



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

para planejamento por semana;

- 1.6.2 **Monitor(a) de esporte e lazer:** contratado pela prefeitura, com carga horária de 16 horas/aula por semana.

1.7 REMUNERAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS: conforme definido no CONVÊNIO Nº 1481002216/2023 firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e respectivo plano de plano de trabalho, a quantidade de vagas para os cargos, demais especificações da função, carga horária e remunerações, seguem definidos no ANEXO I deste edital.

Cláusula 2 – Da Inscrição

2.1. As inscrições para o processo seletivo, conforme especificações deste edital, serão realizadas nos dias **05 e 08 de abril de 2024, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:30 horas, presencialmente** na Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de TURMALINA (MG), situada na rua Antonio Lopes, número 12, Centro, TURMALINA.

2.2. No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:

2.2.1. Diploma ou histórico escolar de acordo com o cargo pretendido;

a) para cargos de nível superior e de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC e comprovante de registro, com regular inscrição no órgão de classe competente. **(fotocópia);**

2.2.2. Curriculum Vitae atualizado;

2.2.3. Título de eleitor **(fotocópia);**

2.2.4. Comprovante de votação da **última eleição (1º e 2º turno)** ou justificativa da ausência (se for o caso), ou comprovante de quitação eleitoral **(fotocópia);**

2.2.5. Carteira de Identidade **(fotocópia);**

2.2.6. CPF **(fotocópia);**

2.2.7. Certidão de nascimento ou casamento **(fotocópia);**

2.2.8. Comprovante de residência atualizado **(fotocópia);**

2.2.9. Certidão de nascimento de filhos se for o caso **(fotocópia);**

2.2.10. Certidão de Tempo de Serviço na seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

2.2.10. 1 Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos (**fotocópia**).

2.2.10. 2 Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim (**fotocópia**) ou declaração que comprove a prestação de serviços na área pleiteada, e que nela conste o registro do empregador e o período com início e fim (**fotocópia**).

2.2.10. 3 Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo.

2.2.10. 4 Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.

2.2.11. Fotocópia de:

TITULOS
Diploma de Graduação, com registro e regular inscrição no órgão de classe competente.
Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública.

2.2.12. Possuir a habilitação exigida para o cargo, nos termos da Lei Federal de regência e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;

2.2.13. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;

2.3. Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário (ANEXO II) que se encontra à disposição na Secretaria Municipal de Esporte de Turmalina (MG), e anexar os documentos exigidos neste edital, que deverá ser entregue dentro de envelope lacrado.

2.4. O formulário **deverá ser preenchido em todos os seus campos** e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

2.4.1. A **omissão dos dados implica em desclassificação** do candidato.

2.5. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

2.7 As inscrições serão gratuitas.

2.8. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES VIA E-MAIL OU OUTRO MEIO SIMILAR, somente na forma presencial, nos termos deste edital.

Cláusula 3 – DAS AVALIAÇÕES

3.1. O presente Processo Seletivo será coordenado e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria 046/2024, aplicando-se, para tanto, serviços de coordenação, operacionalização, conferência de documentação e demais atos pertinentes.

3.2. As avaliações consistem em Análise documental, bem como curricular e de títulos;

3.3. Da Prova de Títulos e Tempo de Serviço:

3.3.1 O Processo Seletivo consistirá na análise dos documentos obrigatórios apresentados no ato da inscrição, em envelope lacrado, bem como Prova de Títulos e Tempo de Serviço na área pleiteada. **Será de caráter eliminatório e classificatório**, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

NIVEL SUPERIOR- EDUCADOR FÍSICO				
ALINEA	TITULOS		VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO PONTOS
A)	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Pós-graduação na área correlata fotocópia)	Especialização	1 pt.	5 pts.
		Mestrado	1,5 pts.	
		Doutorado	2,5 pts	
B)	Certificado / Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo, devidamente registrado constando conteúdo programático (fotocópia) .		1pt por certificado	10 pts.
TEMPO DE SERVIÇO			VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
	Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública -Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos (fotocópia); -Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do		1 pt. por ano completo.	10 pts.



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

C)	trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim (fotocópia) ou declaração que comprove a prestação de serviços na área pleiteada, e que nela conste o registro do empregador e o período com início e fim (fotocópia) . Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo na instituição.		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		25 pts.	

NÍVEL MÉDIO - MONITOR			
ALINEA	TITULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MAXIMO PONTOS
A)	Certificado / Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo, devidamente registrado constando conteúdo programático (fotocópia) .	1 pt. por certificado	15 pts
TEMPO DE SERVIÇO		VALOR	VALOR MÁXIMO PONTOS
B)	Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública -Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia) ; -Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim (fotocópia) ou declaração que comprove a prestação de serviços na área pleiteada, e que nela conste o registro do empregador e o período com início e fim (fotocópia) . Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo na instituição.	1 pt. por ano completo	10 pts.
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		25 pts.	

3.3.2 Serão considerados válidos para efeitos de contagem de pontos, os Títulos/Certificados de escolaridade obtidos em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3.3.3 Os Certificados entregues guardarão direta relação com as atribuições dos cargos em Processo



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

Seletivo, podendo ser exigidos todos os originais no momento de investidura no cargo.

3.3.4 Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.

3.3.5 A habilitação mínima de escolaridade para efeitos comprobatórios a ser entregues no ato da inscrição, deverá ser a estabelecida no Anexo I, os pontos atribuídos de acordo com a escolaridade serão na área correlata, objeto para o qual está concorrendo.

3.3.6 Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara de carga horária.

3.3.7 Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data de entrega da documentação.

3.3.8 O valor unitário será atribuído a cada título/certificado apresentado.

3.3.9 O Valor máximo refere-se à pontuação máxima que o candidato poderá obter para o cada item analisado- Prova de Títulos e Tempo de Serviço-, de forma que, ao atingir a pontuação máxima, não serão considerados os documentos excedentes.

3.3.10 O critério tempo de serviço será considerado a comprovação de 12 meses de serviços completos, desconsiderando os dias.

Cláusula 4. Da Contratação e Classificação

4.1. A Contratação dar-se-á por prazo determinado, em caráter temporário e será processada observada a seguinte ordem de prioridade:

4.1.1. Candidato habilitado, conforme classificação, obedecido ao número de vagas existente e a ordem de classificação com base na avaliação / pontuação;

4.1.2. Esgotada a listagem de candidatos, ou não comparecendo candidato inscrito no momento da contratação, poderá ser contratado candidato não inscrito, mas que atenda às exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

4.1.3. No ato da contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, os originais dos documentos relacionados a seguir:

4.1.3.1. Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre através de Documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;

4.1.3.2. Documento de Identidade;

4.1.3.3. Comprovante de quitação eleitoral;

4.1.3.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

4.1.3.5. CPF;

4.1.3.6. Comprovante de residência;



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

4.1.3.7. 01 foto 3 x 4;

4.1.3.8. Certidão de Casamento;

4.1.3.9. Título eleitoral;

4.1.3.10. Carteira de Trabalho

4.1.3.11. Apresentar/Indicar número de conta bancária para recebimento dos vencimentos;

4.1.3.12. CPF e RG dos Dependentes (Filhos, Esposa/Esposo).

4.2. Havendo empate na Avaliação, considerar-se-á:

4.2.1 Maior tempo de experiência em serviço público;

4.2.2. Maior Idade.

Cláusula 5. Dos Recursos

5.1. Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, após a divulgação oficial da classificação, no prazo definido no ANEXO III deste edital.

5.2. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

5.3. Os pedidos de recursos serão julgados, pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo definido no ANEXO III desde edital, e divulgado no diário oficial do município.

Cláusula 6. Das Disposições Gerais.

6.1 A contratação dos ocupantes de função pública, de que trata este Edital, é feita através de contrato temporário, com prazo determinado podendo ser renovada, segundo interesse do Município e Lei vigente.

6.2 O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antes, desde por:

6.2.1 Iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 dias de antecedência;

6.2.2 Não cumprimento das atribuições do cargo, devendo a contratante comunicar com o mínimo de 30 dias de antecedência;

6.2.3 Conveniência Administrativa.

6.3 O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo, com a consequente anulação do ato de investidura do



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

cargo, pela autoridade competente, semprejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

- 6.4 Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 6.5 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de admissão na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.
- 6.6 A Prefeitura Municipal de TURMALINA se exime das despesas com viagens, hospedagens e exames dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.
- 6.7 O candidato que, convocado, recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado, perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.
- 6.8 Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito Municipal, através de publicidade prévia e ampla.
- 6.9 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do site Oficial do Município, <https://www.turmalina.mg.gov.br/>, bem como nas dependências da Prefeitura Municipal de Turmalina.
- 6.10 Os itens deste Processo Seletivo poderão passar por eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado a providência ou evento que lhes disserem respeito.
- 6.11 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo e/ou aqueles entregues no ato da inscrição.
- 6.12 Os casos omissos no que tange a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão de Especial de seleção nomeada para devidos fins. Secretaria Municipal de Esporte.

Turmalina, 25 de março de 2024

Zilmar Pinheiro Lopes

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

ANEXO I

DOS CARGOS, FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	OBJETIVO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR MENSAL
PROFESSOR(A) graduado em educação física licenciado ou bacharel	Elaborar o planejamento pedagógico, estudando as necessidades e a capacidade física dos educandos, de acordo com suas características individuais. Instruir os educandos sobre os exercícios e jogos programados, avaliando o processo de ensino-aprendizagem destes, além das atribuições previstas no Guia do Programa.	20 horas semanais (16horas/aula + 4horas para planejamento), com vigência de 24 meses, férias e 13º.	1	Salário bruto R\$2.218,50 +78,25% De encargo ^{2*} + vale transporte ¹ (R\$162,00)= R\$4.116,48
MONITOR(A) Nível médio	Atuar no núcleo, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, cumprindo as atribuições previstas no Guia do Programa.	20 horas semanais (16horas/aula + 4horas para planejamento), com vigência de 24 meses, férias e 13º.	1	Salário bruto R\$747,90 +78,25% de encargos ² +valetransporte ¹ (R\$162,00= R\$1.495,13

¹O vale transporte foi calculado considerando-se o valor de R\$9,00 diários, sendo o valor determinado a partir do seguinte cálculo:[R\$9,00 x nº de dias trabalhados x 4,5 semanas).

2*ENCARGOS PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA MENSAIS E MONITOR(A)	
INSS	33,86
PIS	1,28
FGTS	10,22
FGTS + MULTA RESCISÓRIA	5,11
13º	8,33
FÉRIAS	8,33
1/3 FÉRIAS	2,78
RESCISÃO	8,33
%	78,25



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2024

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____(preenchimento da secretaria)

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

CARGO PLEITEADO: _____

ELETRÔNICO (E-mail): _____

TELEFONE:() _____

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO:

() **Diploma ou Declaração e histórico** de acordo com as exigências do cargo, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC (**fotocópia**);

() Título de eleitor (**fotocópia**);

() Comprovante de votação da **última** eleição (**1º e 2º turno quando houver**) ou justificativa da ausência (se for o caso), ou comprovante de quitação eleitoral (**fotocópia**);

() Currículo Vitae (atualizado)

() Carteira de Identidade (**fotocópia**);

() CPF (**fotocópia**);

() Certidão de nascimento ou casamento (**fotocópia**); () Comprovante de residência;

() Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);

() Certidão de Tempo de Serviço na área pleiteada, da seguinte forma:

() **Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas:** Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (**fotocópia**);

() **Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com **início e fim** (**fotocópia**) ou declaração que comprove a prestação de serviços na área pleiteada, e que nela conste o registro do empregador e o período com início e fim (**fotocópia**);



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO

CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

Outros:

Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.

Certificados de cursos:

TITULO
() Diploma, Certificado ou Declaração de Curso de qualificação na área objeto para a qual está concorrendo, com no mínimo 40 horas.
() Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública.

Outros documentos não especificados:

() LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM O DISPOSTO, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS.

Turmalina/MG, _____, de _____, de 2024.

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO

CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

Anexo III - CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
Dias 05 e 08 de abril de 2024.	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, SETOR DE RECURSOS HUMANOS
10 de abril de 2024	PREVISÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR-	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG
11 de abril de 2024	PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	PROTOCOLO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA, SECRETARIA DE ESPORTES
12 de abril de 2024	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TURMALINA
15 de abril de 2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TURMALINA



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

À Comissão - PSS Edital nº 01/2024

Cargo pretendido: _____

Prezados Senhores,

Eu, _____

candidato(a) ao cargo de _____, do
processo seletivo simplificado Edital 001/2024 da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG,
venho através deste, solicitar:

Turmalina/MG, de de 2.024

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO

CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
RG/ ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	
ASSINATURA E CARIMBO	